



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA
SECRETARIA

H.16
a

Processo Nº 15/94

de 6/09/94

ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE LOTEAMENTO URBANO

SEM OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Número 6/95

de 6/04/95

-----CLÁUDIO JOSÉ DOS SANTOS PERCHEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
SUPRA MENCIONADA:-----

-----1.- No uso da competência que me confere a linha b) do artigo
quinquagésimo terceiro do Decreto Lei número cem barra oitenta e quatro de
vinte e nove de Março, conjugada com o artigo octagésimo sétimo do mesmo
diploma, com redacção que lhe foi dada pela Lei número dezoito barra noventa
e um de dezasseis de Junho, e de harmonia com o disposto no número um artigo
trigésimo e demais disposições do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta
e oito barra noventa e um de vinte e nove de Novembro, hei por conveniente,
passar o presente alvará de licença que assino e faço autenticar á JUNTA DE
FREGUESIA DE S. TEOTÓNIO, detentora de cartão de pessoa colectiva nº 680 013
032, com sede na Vila e Freguesia de S. Teotónio, a quem foi concedido em
reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada em cinco de Abril de mil
novecentos e noventa e cinco para o licenciamento das operações de
loteamento urbano do prédio sito no Bairro de Santa Isabel na Vila e
Freguesia de deste Município, que no seu todo confronta pelo Norte com
terreno e quintal de Francisco [REDACTED] Guerreiro e linha de água, Sul com

terreno da Casa do Povo, Nascente com terreno do Senhor Esteves e pelo Poente com via pública, sem inscrição própria na matriz a desanexar do prédio inscrito na matriz predial Urbana, sob o artigo nº 3529 da Freguesia de S. Teotónio, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Odemira sob o número 13375 a folhas trinta e nove do livro B-trinta e oito.-----

-----2.- Não há lugar á realização de obras de urbanização, uma vez que o local já se encontra infraestruturado.-----

-----3.- O licenciamento em causa, foi concedido por deliberação desta Câmara Municipal de sete de Setembro de mil novecentos e noventa e quatro e respeita o parecer prestado pelo Departamento do Municipio.-----

-----4.- É autorizada a constituição de dois lotes numerados de um e dois, identificados, respectivamente, com as áreas e localização seguintes:---

-----Lote nº 1 - com 582 m², confrontando pelo Norte com lote nº 2, Sul com terreno da casa do povo, Nascente com terreno do Senhor Esteves e pelo Poente com via pública, destinado à construção urbana;-----

-----Lote nº 2 - com 2,947 m², confrontando pelo Norte com terreno de Francisco de Campos Guerreiro e outro e linha de água, Sul com lote nº 1 e terreno da Casa do Povo, Nascente com terreno do Senhor Esteves e pelo Poente com via pública, destinado a jardim de infância.-----

-----5. Não há lugar á apresentação de caução a que se refere o artigo 24º do Decreto Lei 448/91 de 29/11, uma vez que o local já se encontra infraestruturado.-----

-----6.- A localização, identificação e demais referências a que se referem os números um e quatro, vão indicados nas plantas que se anexam, que rubriquei e fiz autenticar com o selo branco em uso nesta Câmara Municipal,



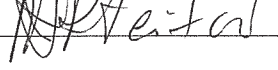
ff. 12
2

CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA
SECRETARIA

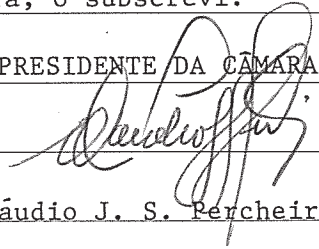
e faz parte integrante deste alvará.-----

-----7.- Da concessão do presente alvará vai ser dada imediata
publicidade, nos termos prescritos no número um, artigo vigésimo terceiro do
Decreto Lei número quatrocentos e quarenta e oito barra noventa e um de
vinte e nove de Novembro.-----

-----8.- Dado e passado para que sirva de título ao requerente nos
termos e para todos os efeitos prescritos no Decreto Lei número quatrocentos
e quarenta e oito barra noventa e um de vinte e nove de Novembro.-----

-----E eu  Chefe de Secção
da Câmara Municipal de Odemira, o subscrevi.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,


Cláudio J. S. Percheiro

